



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

Lido em 01/04/96

LEI NR. 639/96


Responsável

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS PARA A UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA - UNIFLOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu EDSON SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

- ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a União das Faculdades de Alta Floresta - UNIFLOR, devidamente cadastrada no CGC/MF sob nr. 01.330.273/0001-67, uma área de terras medindo 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), constituído pelo Lote AEN-03, desmembrado da Área Esportiva Norte, situada no núcleo urbano desta cidade de Alta Floresta, com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.
- ARTIGO 2o. - Na área ora doada será construída a sede da donatária, onde funcionará sua administração, bem como salas de aulas e instalações adequadas para desenvolvimento dos cursos.
- ARTIGO 3o. - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, a área a ser doada, reverterá ao patrimônio público, em quaisquer dos seguintes casos:
- I - se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei;
 - II - se a donatária vender ou por qualquer outra forma transferir para terceiros o imóvel ora doado;
 - III - se a donatária der ao imóvel destinação diversa de suas finalidades educacionais; e
 - IV - se houver a extinção ou dissolução da donatária ou se esta encerrar suas atividades no município.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4o. - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado da donatária.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Lido em 01/04/96

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 27 de março de 1.996.


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO = AF/UP

Lido em 02/04/96

Responsável

" MEMORIAL DESCRITIVO "

LOTE: AEN-03

ÁREA: 12.000,00 m² - DESIGNADO DA ÁREA
ESPORTIVA NORTE

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Do Marco 01 ao Marco 02, numa distância de 60,00 metros, con-
frontando com Av. T-2.

Do Marco 02 ao Marco 03, numa distância de 150,00 metros, con-
frontando com Área Esportiva Norte.

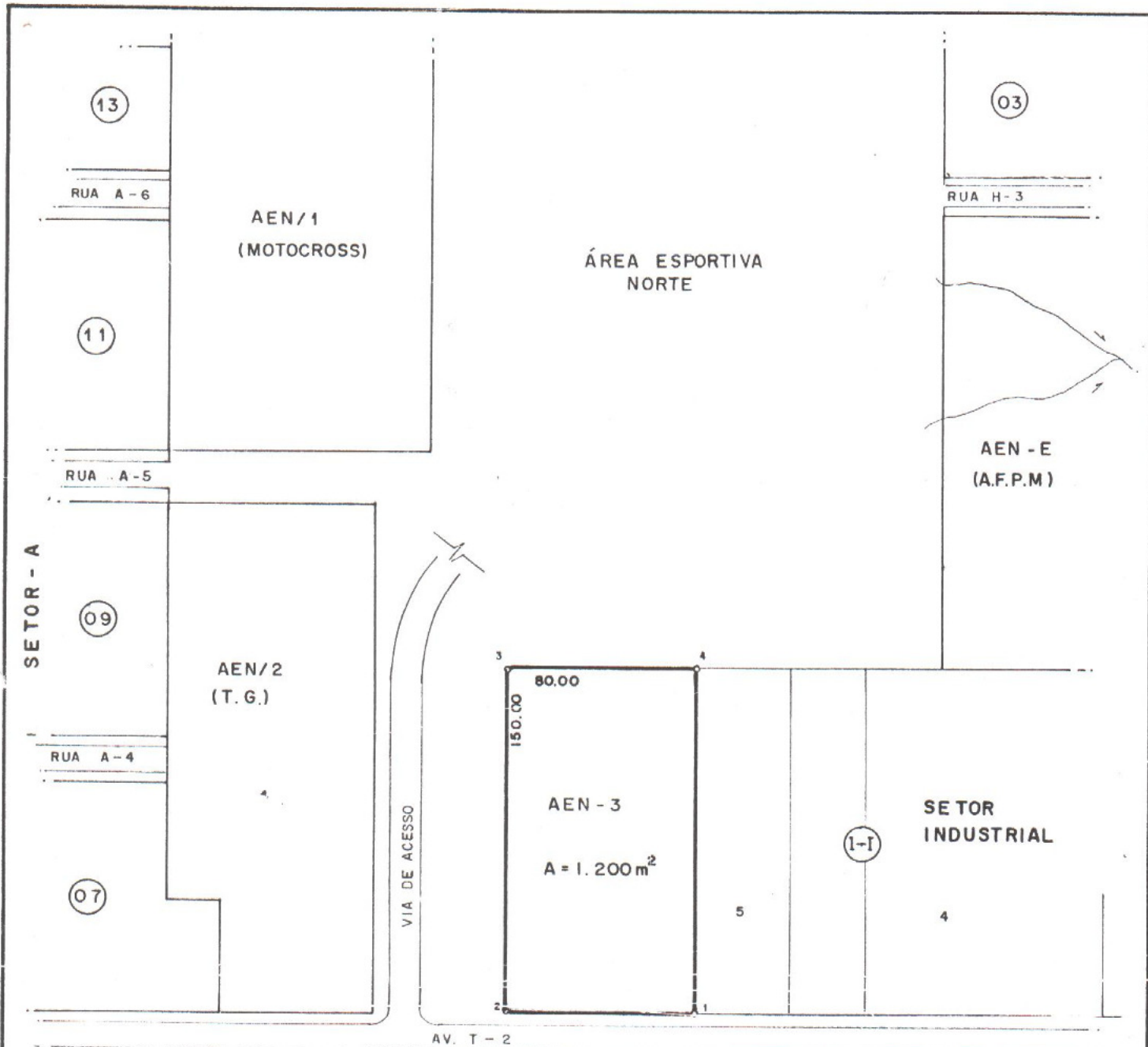
Do Marco 03 ao Marco 04, numa distância de 80,00 metros, con-
frontando com Área Esportiva Norte.

Do Marco 04 ao Marco 01, numa distância de 150,00 metros, con-
frontando com lote 05 da quadra II, Setor Industrial.

Alta Floresta-MT, 22 de março de 1.996.

Rosana Damasceno Soares
Eng. Civil - CREA 111.412/D
Secretaria de M. Ambiente, Obras
Viação e Urbanismo





**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO
E URBANISMO. - Deptº Eng. e Obras**

**DESMEMBRAMENTO DA ÁREA ESPOR
TIVA NORTE - LOTE AEN-3**

ÁREA 1.200m ²	ESCALA 1: 2.500
-----------------------------	--------------------

DATA MARCO - 98	FOLHA ÚNICA
--------------------	----------------